



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Dia: 07/08/2024
Ass.:
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI 017/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Em 07/08/2024

Ass. *[Signature]*

PRESIDENTE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em: 07/08/2024

Ass. *[Signature]*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE, com a importância de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ser utilizado no desenvolvimento de serviços de assistência de ação continuada para pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo, será acrescido dos rendimentos que porventura resultar da aplicação do respectivo recurso em conta bancária remunerada.

Art. 2º - O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges APAE de acordo com as liberações dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para prestação de serviços da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 3º - Para cobertura dos encargos do art. 1º desta Lei, servirão os recursos da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE, deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após o recebimento do último pagamento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 01 de agosto de 2023

[Signature]

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

[Signature]

Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 017/2024, que dispõe sobre Autorização para que o Município possa subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE .

A exemplo de anos anteriores, LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 24/08/2023, LEI MUNICIPAL Nº 1.755, DE 27/05/2022, LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 10/11/2021, o Fundo Nacional de Assistência Social, destina recursos para APAE de nosso município, para serem aplicados na prestação de serviços da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O recurso é destinado ao município para que o mesmo faça o repasse para a APAE. Contudo, ressaltamos que o valor repassado não é fixo, ocorrendo variações, que conforme estimativa podem chegar até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os quais serão repassados pelo município a APAE de acordo com as liberações realizadas pelo ministério.

Sendo assim, se faz necessário a autorização desse Legislativo Municipal, para que o município possa através de Subvenção repassar para a APAE os valores recebidos com os acréscimos porventura havidos.

São essas, Sr.^a. Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 01 de agosto de 2024.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

